

LEI MUNICIPAL Nº2607/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Autoriza alteração de metas, serviços e forma de prestação de contas referentes ao convênio firmado com o Hospital Beneficente São Leonardo e dá outras providências.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas, serviços e forma de prestação de contas referentes ao convênio firmado com o Hospital Beneficente São Leonardo, objeto da Lei Municipal Nº 2591/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, em razão da necessidade de manutenção dos serviços a população e em face da excepcionalidade do período declarado mundialmente de pandemia do coronavírus – COVID 19.

Art. 2º. O montante financeiro mensalmente repassado a entidade hospitalar fica mantido no valor atualmente praticado;

Art. 3º. O Hospital Beneficente São Leonardo poderá destinar o valor mensalmente recebido nos termos do objeto descrito no convênio, de modo excepcional e temporário, para cumprir despesas de custeio, manutenção e outros atendimento médicos ou correlatos de serviços e procedimentos inicialmente não previsto no termo convencional originalmente firmado.

Art. 4º. A prestação de contas da forma de aplicação deverá ser feita nos termos usualmente praticados e previstos em lei, ou

seja, demonstrativo mediante documentos contábeis hábeis e aceitos em contabilidade regular, nos prazos que já vem sendo praticados.

Art. 5º. A presente autorização temporária e excepcional, vigorará enquanto estiver vigente o Decreto da Pandemia do COVID-19, ou outro fato superveniente ocorrer, ou ainda, no interesse público;

Art. 6º. Todas as demais obrigações assumidas pela entidade Hospitalar São Leonardo permanecem vigentes e exigíveis para fins de verificação da aplicação dos recursos na finalidade e objetivos do Convênio firmado.

Art. 7º. As despesas atinentes à execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria e já consignada na Lei Municipal Nº2591/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria

Justificativa

Senhores Vereadores

A presente proposta legislativa vem no sentido de buscar autorização para, de forma temporária e excepcional, alterar os serviços a serem prestado e a forma de prestação de contas referentes ao convênio firmado com o Hospital Beneficente São Leonardo de nossa cidade.

A motivação é manter a entidade Hospitalar, única em nosso Município, ativa e de maneira saudável financeiramente, mormente as dificuldades usuais das entidades hospitalares, agravadas sobremaneira em razão da agregação e afastamento social decorrente da pandemia do COVID – 19.

Muitos dos serviços que originalmente constam do convenio firmado não estão se realizando em face da situação da pandemia, e outros não previstos acabam por ocorrer, mesmo considerando que as equipes de colaboradores diretos e/ou terceirizados vinculados a instituição estejam disponíveis para tais trabalhos.

Assim como na oportunidade em que esta Cólenda Casa Legislativa aprovou a autorização para o convênio nos termos anteriores, se pede agora a compreensão dos senhores vereados no sentido de entender a nova e inédita situação e aprove esse projeto de lei para manter as atividades de tanta importância como o Hospital São Leonardo.

Com respeito,

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA

Prefeito Municipal.